

ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES
Ed. Antônio Alves Cavalcante
25ª Legislatura / Biênio 2025-2026
União e Compromisso com o Povo



A EXMA. SRA. PRESIDENTA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES – CEARÁ.

INDICATIVO	Nº <u>79</u> / 2025
AUTORIA	Vereador ANDERSON RIBEIRO DUARTE VIEIRA
DESTINO	Ao Exmo. Prefeito Municipal de Campos Sales, o Sr. Moésio Loiola de Melo .

Câmara Municipal de Campos Sales

RECEBIDO

EM 15 DE Maio DE 2025
AS 13:13 hs

Sônia Mara
Servidor(A)

INDICA AO EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPOS SALES, O SR. MOÉSIO LOIOLA DE MELO, A AQUISIÇÃO DE VIATURA, EQUIPAMENTOS E TREINAMENTO PARA A GUARDA CIVIL MUNICIPAL.

ANDERSON RIBEIRO DUARTE VIEIRA, Vereador com assento nesta Casa de Leis, no uso das atribuições legais e regimentais que o cargo lhe confere, com fundamento no artigo 115 do Regimento Interno deste Parlamento, INDICA ao Exmo. Prefeito Municipal de Campos Sales, o Sr. Moésio Loiola de Melo, **A AQUISIÇÃO DE VIATURA, EQUIPAMENTOS E TREINAMENTO PARA A GUARDA CIVIL MUNICIPAL.**

JUSTIFICATIVA:

A presente propositura surge em atenção ao ofício da lavra do comandante da guarda civil municipal, o Sr. Antônio Luis Nunes Reis, e tem por finalidade respaldar a necessidade de aquisição de viatura padronizada, equipamentos de proteção individual, uniformes padronizados, armas não letais e equipamentos de defesa, bem como o fornecimento de treinamento e capacitação contínua para os integrantes da Guarda Civil Municipal (GCM), em consonância com os princípios constitucionais da segurança pública e com as disposições legais em âmbito federal e municipal.

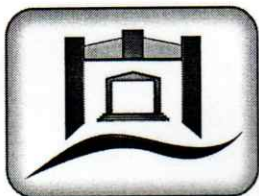
Nos termos do artigo 144, §8º da Constituição Federal, os Municípios possuem competência para instituir guardas municipais destinadas à proteção de seus bens, serviços e instalações. Essa competência foi regulamentada por meio da Lei Federal nº 13.022/2014, que estabelece normas gerais para a organização, funcionamento e competências das guardas municipais em todo o território nacional. Dentre suas disposições, destaca-se o artigo 11, que impõe aos entes

APROVADO

EN

16/05/2025

PRESIDENTE



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES

Ed. Antônio Alves Cavalcante
25ª Legislatura / Biênio 2025-2026
União e Compromisso com o Povo



municipais a responsabilidade de garantir a formação, a capacitação continuada e a valorização profissional dos integrantes da corporação.

No âmbito local, a Lei Municipal nº 766/2024 disciplina a estrutura e atuação da Guarda Civil Municipal, dispondo em seu artigo 5º sobre a obrigatoriedade de promover o treinamento e a capacitação permanentes dos servidores, e em seu artigo 27, sobre a padronização dos uniformes, armamentos não letais, equipamentos e viaturas utilizados pela corporação, garantindo identidade institucional e adequação técnica no exercício das funções.

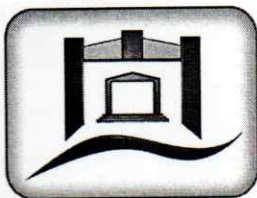
A atuação da GCM exige equipamentos modernos e adequados, capazes de assegurar tanto a eficiência das ações preventivas quanto a integridade física dos agentes. Assim, a aquisição de uma viatura padronizada é medida essencial para a mobilidade, visibilidade e rápida resposta às ocorrências. Igualmente indispensáveis são os equipamentos de proteção individual (EPIs), os uniformes padronizados conforme as diretrizes legais mencionadas, e os equipamentos de defesa, como armamentos não letais, conforme regulamentação, todos essenciais à execução das atribuições legais da Guarda, sobretudo nas ações de patrulhamento preventivo, apoio a outras forças de segurança e atendimento direto à população.

Adicionalmente, em atenção ao que dispõe o artigo 11 da Lei Federal nº 13.022/2014 e o artigo 5º da Lei Municipal nº 766/2024, o fornecimento de treinamento e capacitação é parte fundamental desse processo, visando garantir que os agentes estejam aptos, atualizados e tecnicamente preparados para o exercício de suas funções, dentro dos parâmetros da legalidade, da eficiência e do respeito aos direitos fundamentais.

Diante do exposto, é imprescindível a autorização para a tramitação dos procedimentos administrativos necessários à aquisição dos itens mencionados, os quais contribuirão decisivamente para o fortalecimento da estrutura operacional da Guarda Civil Municipal, refletindo diretamente na melhoria dos serviços prestados à população e no incremento das políticas públicas de segurança urbana.

Por todo o exposto, solicito o apoio dos meus Pares para a aprovação da presente proposição, e peço ao Poder Executivo que adote as providências cabíveis, com a maior brevidade possível.

Sala das Sessões, 15 de maio de 2025.



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES

Ed. Antônio Alves Cavalcante
25ª Legislatura / Biênio 2025-2026
União e Compromisso com o Povo



Anderson Ribeiro Duarte Vieira
ANDERSON RIBEIRO DUARTE VIEIRA
Vereador

Câmara Municipal de Campos Sales

APROVADO

EM 16/05/2025

[Signature]
PRESIDENTE